



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1619/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), em favor do Sr. **BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA**, pai da servidora **INÊZ DE ALMEIDA TOSTA**.

Parágrafo Único - A ajuda financeira concedida no Art. 1º, tem por finalidade fazer face as despesas com aquisição de aparelho para surdez e conseqüente implantação do mesmo.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei ocorrerá por conta da dotação orçamentária 110.03.07.020.2.05-3.2.3.1.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de Julho de 1992.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal